



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 48/2020

Aos dezesseis dias, do mês de dezembro, do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade, nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante, denominada, simplesmente EMUSA e, de outro lado, MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.858.543/0001-06, neste ato, representada por seu sócio, Fernando Dark Lessa Junior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Guarani 73 casa, São Francisco, Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº 04.741.682.1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 720.766.407-97 doravante, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente, datada de, 30/03/2021, contida no processo EMUSA nº 510000944/2021, e com amparo nos art. 58, I, c/c o art. 65, I, “a” e “b” e o §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2020, firmado em 18/03/2020, que tem por objeto a “**contenção de talude em rocha sã, no final da Rua Belisário Augusto, no Bairro Icarai, no Município de Niterói/RJ.**”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000944/2021.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

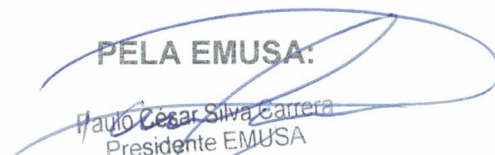
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 29.214,88 (vinte e nove mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 8,78% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.182.0010.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 138, do orçamento da EMUSA.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:


Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:


Fernando Da M. Lessa Junior
Sócio

10.858.543/0001-06

MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

Rua Visconde de Sepetiba, 935/1610
Centro - CEP 24020-206
Niterói - RJ